



LEI COMPLEMENTAR N. 1.057.

Autoria: Poder Executivo.

Suprime diretriz viária do Sistema Viário Básico do Município de Maringá e altera o Anexo I da Lei Complementar n. 886/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Fica suprimida do mapa de Diretrizes Viárias do Sistema Viário Básico do Município de Maringá – Anexo I da Lei Complementar n. 886/2011, a diretriz viária incidente sobre o Lote 535/535-A da Gleba Patrimônio Maringá, entre a Rua Pioneiro Antônio Tait e a Avenida Prefeito Sincler Sambatti, de acordo com o mapa Anexo desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 10 de junho de 2016.

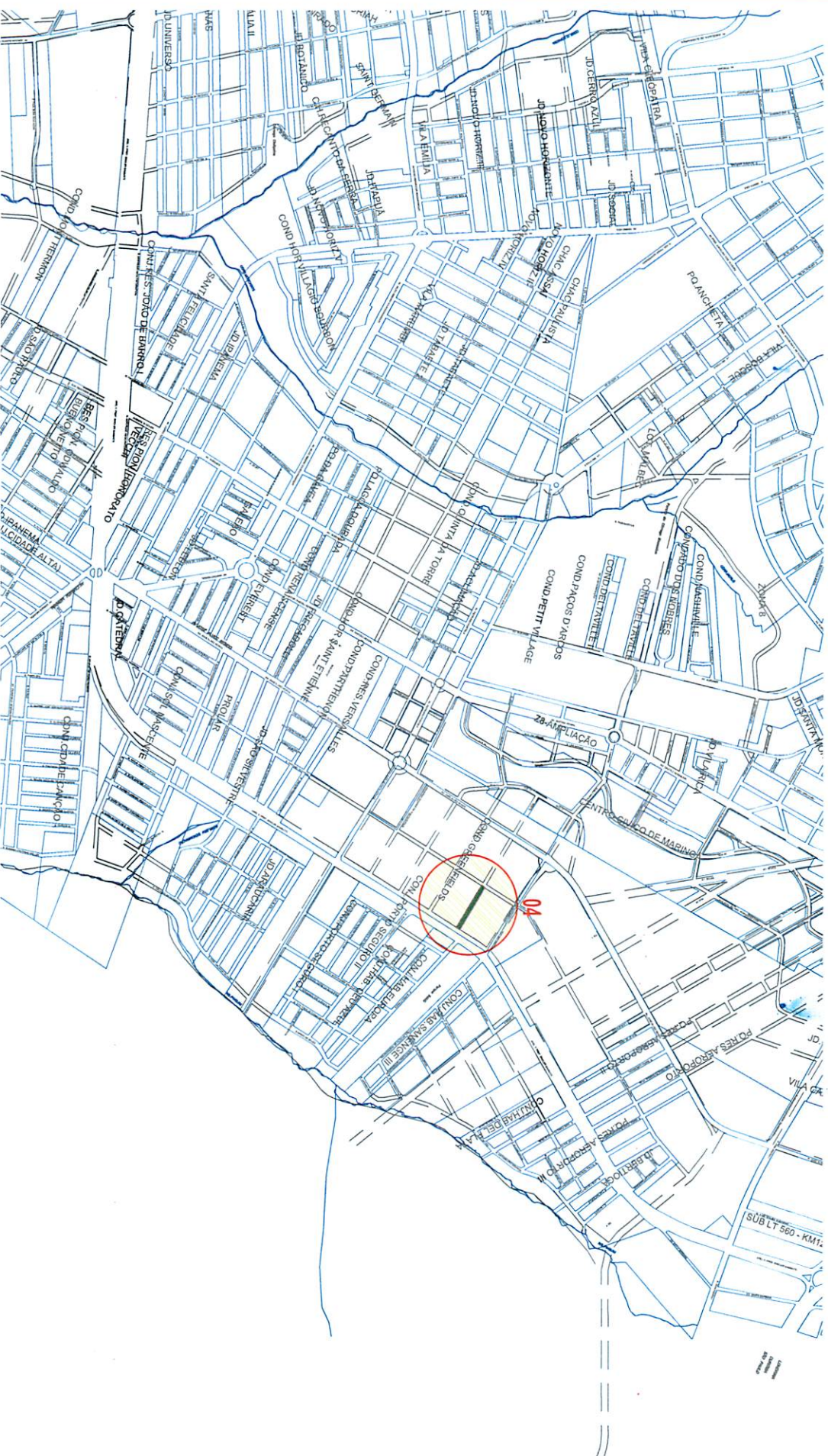

Claudio Ferdinandi
Prefeito Municipal


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão


Laércio Barbão
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SEPLAN- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - COORDENADORIA DE DESENHO
TRECHOS DO SISTEMA VIÁRIO A SEREM SUPRIMIDOS EM CONFERÊNCIA PÚBLICA
SITUAÇÃO ATUAL:
ESCALA 1 : 25.000

04- DIRETRIZ VIÁRIA SOBRE O LOTE 535/535-A DA GLEBA PAT. MARINGÁ ENTRE A RUA PION. ANTONIO TAIT E A AV. PREF. SINCLER SAMBATI





Alteração 04 – Supressão da diretriz sobre o lote 535/535-A da Gleba Patrimônio Maringá entre a Rua Pion. Antônio Tait e o Anel Viário Pref. Sincler Sambatti

